

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI Nº 075/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ACRESCENTA ENTIDADE NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.267/2021.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 214.992,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

**11.03.08.244.0045.1.144 - REPASSE EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022 - PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00  
3.3.50.43- Subvenções Sociais ..... R\$ 100.000,00  
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 19.992,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 9.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1921 - INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA 751/2022 no valor de R\$ 214.992,00.

**Art. 3º** - Acrescenta Entidade no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.267/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções:  
ABEMEC - CONVÊNIOS.....R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

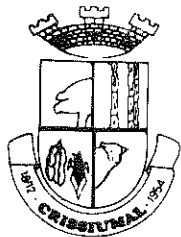
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 de abril de 2.022.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

**Prefeito Municipal em Exercício**

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 075/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

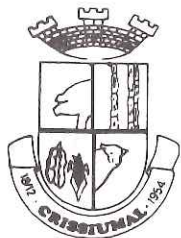
O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, devido à transferência de recurso do Governo Federal através da Portaria do Ministério da Cidadania n.º 751/2022, destinado ao Piso de Proteção Social Básica para despesas com custeio. O recurso extraordinário de que trata esta Portaria, possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública, para isso a Portaria MC n.º 751/2022 prevê entre as suas metas o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social e a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias.

A aplicação dos recursos da Portaria MC n.º 751/2022 foi planejada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, levando em consideração as necessidades observadas ao longo da execução dos serviços socioassistenciais ofertados e referenciados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Onde o CRAS é a unidade de referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica no Sistema Único de Assistência Social, com um trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O plano de aplicação prevê a ampliação das metas de atendimento das famílias atendidas no CRAS pelo Assistente Social e Psicólogo, pois as demandas de famílias em situação de vulnerabilidade tem aumentado e requer uma reorganização da assistência social para fins de atender este público. Os benefícios eventuais concedidos no Plantão Social realizado no CRAS são atendidos pelo técnico Assistente Social, onde antes da pandemia pela Covid-19 era realizado 1x por semana e com a pandemia pela Covid-19 desde 2020 o Plantão Social tem sido ofertado de segunda a quinta-feira com agendamentos, devido ao aumento da procura da população, que busca o Plantão Social para fins de concessão de benefícios eventuais (cesta básica, documentação, auxílio funeral, passagens, demais auxílios), encaminhamentos de BPC – Benefício de Prestação Continuada, carteira passe livre pessoa com deficiência, solicitação demais benefícios e auxílios INSS, entre outros. Havendo necessidade de contratação de técnico Assistente Social específico para atendimento do Plantão Social e cadastro único, onde serão mantidos o atendimento no CRAS com melhoria da qualidade da oferta ao público. Desta forma, os recursos serão aplicados para contratação de recursos humanos

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

(01 Assistente Social 40hs) e ampliação da carga horária do Psicólogo para mais 20hs (Projeto de Lei de contratação e ampliação este que será enviado na Próxima Sessão Ordinária), com ampliação da equipe do CRAS para aumentar as metas de atendimentos dos serviços socioassistenciais, prevê também aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e subvenção social para implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes executado pela ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A subvenção social para a ABEMEC prevê ampliação das turmas, para dar conta de ter serviço de forma semanal e não escalonado visando manter o serviço regular, contratação de equipe – para dar conta da ampliação das turmas, aquisição de material de consumo – para manter a oferta regular do serviço, destinar vagas reservadas para assistência social – mediante avaliação do CRAS.

Também necessitamos da alteração na Lei de Subvenção Social com destinação de 100 mil reais deste recurso para ABEMEC – Convênios. A subvenção social para a ABEMEC prevê ampliação das turmas, para dar conta de ter serviço de forma semanal e não escalonado visando manter o serviço regular, contratação de equipe – para dar conta da ampliação das turmas, aquisição de material de consumo – para manter a oferta regular do serviço, destinar vagas reservadas para assistência social – mediante avaliação do CRAS.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 28 de abril de 2022.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**